



**PROJETO DE LEI Nº 13/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.588/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.588/2023, de 22 de junho de 2023, que autorizou a doação de área de terreno com 7.947,88 m², na denominada Área Institucional I A4, localizada no Bairro Jardim Beira Rio, com Matrícula 25396, à empresa Hagroy Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.064.774/0001-02.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 03 de junho de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Baracat
Secretário Mun. de Ciência, Tecnologia e
Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº13/2024**

Senhor Presidente, Sra. Vereadora e Senhores Vereadores, o presente projeto de lei visa à revogação da Lei Municipal nº 5.588/2023, de 22 de junho de 2023, que autorizou a doação de área de terreno com 7.947,88 m², na denominada Área Institucional I A4, localizada no Bairro Jardim Beira Rio, com Matrícula 25396, à empresa Hagroy Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.064.774/0001-02.

Em **22 de junho de 2023**, a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, por meio da **Lei Municipal nº 5.588/2023**, autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doar à empresa notificada uma **área de 7.947,88m², localizada no Bairro Jardim Beira Rio**, neste Município;

Conforme descrito na mesma lei, a empresa donatária teria o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de construção e mais 18 (dezoito) meses para sua conclusão, sob pena de reversão do patrimônio ao Município, sem qualquer indenização ou ressarcimento ao donatário;

Ocorre que **passados mais de 11 (onze) meses** da publicação da **Lei Municipal**, tem-se que ***não foram sequer iniciadas as obras da sede da requerida no imóvel doado***, conforme informação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

A revogação desta Lei Municipal não trará prejuízos legais, financeiros ou sociais à municipalidade, tendo em vista que não houve qualquer investimento da empresa no local doado.

Estes, pois, os motivos para a revogação da Lei Municipal nº 5.588/2023.

Assim, Senhor Presidente, Sra. Vereadora e Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal